

Competência Jul./2022

Tipo de Ato	Quantidade		Total
Reg. Nascimento	10.203		467.297,40
Reg. Óbito	6.226		285.150,80
Rec. de Paternidade		371	72.656,64
Averbação em Geral	2.181		257.488,86
Reg. Interdição		71	8.382,26
Reg. Sent. no Livro 'E'		64	7.555,84
Proc. Retificação de Registro	1.333		61.051,40
Proc. Suprimento de Registro		2	91,60
Proc. Restauração de Registro		181	21.368,86
Habilitação para Casamento	1.288		252.241,92
Conv. União Estável em Casamento		9	1.762,56
Afixação Reg. Edital de Proclamas		10	1.374,70
Certidão Assento do Registro	19.875		910.275,00
Certidão Negativa		474	9.451,56
Avebação de CPF	26.089		260.890,00
Subtotal	68.377		2.617.039,40
SMR		257	855.672,00
Subtotal		257	855.672,00
Total dos atos	68.377		2.617.039,40
Total	68.634		3.472.711,40
Cartórios ativos		286	
Valor repassado à ARPEN		21.988,00	
Total de atos		68.377	
Total pago aos cartórios		3.450.723,40	

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000020-23.2022.2.00.0817 - CGJ**PROCESSANTE:** - DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL.**INDICIADO:** THIAGO SARINHO MACIEL.**DECISÃO**

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado no despacho eletronicamente registrado sob o ID nº 1961045, pelo Exmo. Senhor Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, **Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 20 de setembro de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto**Corregedor-Geral da Justiça****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00020-23.2022.2.00.0817- CGJ****INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**INDICIADO:** THIAGO SARINHO MACIEL.**PORTARIA Nº 152/2022 – CGJ**

RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR THIAGO SARINHO MACIEL.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de cumprimento das normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO que a servidora **Lenira Maria de Fontes Santos - mat. 157.687-9**, não se encontra mais vinculada à Corregedoria Auxiliar de 1ª Entrância;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da Portaria nº 120/2022 – CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do referido PAD;

RESOLVE:

Art. 1.º . DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor Thiago Sarinho Maciel, matrícula nº 181.659-4, para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional;

Art. 2.º ALTERAR a comissão processante constituída pela Portaria nº 26/2022 – CGJ, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância - matrícula nº 171.148-2 -
Presidente da Comissão Processante;
Antônio Francisco Souza de Gouvea Vieira, matrícula nº 188851-0;
Alana Danielle de Andrade, matrícula nº 188.572-3;

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula nº 183.932-2, como suplente para integrar a comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PJECOR Nº 0000838-72.2022.2.00.0817

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO